

Lei nº 850/98

"Autoriza o Executivo Municipal
a celebrar Convênio com a
Associação do Menor de Simonésia
AMS e contém outras providências.

O povo do Município de Pimoneia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a AMS - Associação do Menor de Pimoneia, visando a atuar em suas repartições as crianças pertencente Associação.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei e advinda do Convênio ora autorizado correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimoneia, 26 de junho de 1958

Prefeitura Municipal de Pimoneia

[Assinatura]
Araldo Luiz da Terra Pereira
Prefeito Municipal